

## **DECRETO Nº 579/2007**

**“APROVA O REGIMENTO INTERNO  
DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE IGUATEMI-MS”.**

O **SR. LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, elaborado conforme o disposto no Decreto nº 570, de 29 de maio de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS  
DO MÊS JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 579/2007**

### **REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade iguatemiense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º.** A 3ª Conferência Municipal da cidade de Iguatemi-MS, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 06 a julho de 2007 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e à Administração do Município de Iguatemi;

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS tratará de temas de âmbito nacional, estadual e municipal.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 4º.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS terá como lema: “**Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social**” e como tema: “**Avançando na gestão democrática das cidades**”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Art. 5º.** A Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência.

Parágrafo único - A Coordenação-Executiva Municipal sistematizará o Relatório Final e os Anais da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, assim como promoverá a sua divulgação.

**Art. 6º.** A 3ª Conferência será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

**Art. 7º.** A 3ª Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Administração Municipal, ao Governo do Estado e ao Ministério das Cidades.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será presidida pelo Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor Administrativo da Prefeitura, conforme o Decreto nº 570/2007.

**Art. 9º.** Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação-Executiva, com apoio da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 10.** A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados por entidades ligadas ao seguimento, através de Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 11.** A Coordenação-Executiva será composta por até 4 (quatro) membros, eleitos dentre os membros da Comissão Preparatória.

**Art. 12.** Compete à Comissão Preparatória Municipal além do disposto no Decreto nº 570/2007:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

III - atuar com a Coordenação-Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS;

IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência;

V - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação-Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações de que tratam este artigo à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 15 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

§ 5º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

**Art. 13.** À Coordenação-Executiva compete:

I - elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;

III - estimular, apoiar e acompanhar os aspectos preparatórios à 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS;

IV - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, no âmbito do Município, com prioridade para a realização de seminários;

V - validar a conferência municipal;

VI - definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa municipal;

VII - designar facilitadores(as) e relatores(as);

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS;

IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e os anais da 3ª Conferência;

X - promover contato formal com a Câmara Municipal, visando a informá-la do andamento da organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, assim como divulgá-la perante os edis.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 14.** A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 17.

**Art. 15.** Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados(as), com direito a voz e voto;

II- observadores(as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

**Art. 16.** Serão delegados à 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS:

I - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos participantes da Conferência;

II - os membros da Comissão Preparatória, com frequência mínima de dois terços às reuniões da referida Comissão.

§ 1º - Os delegados à Conferência Municipal elegerão dentre eles 4 (quatro) delegados para a Conferência Estadual, conforme Anexo Único deste Regimento.

**Art. 17.** A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI - organizações não-governamentais com atuação na área;

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 50% para o Poder Executivo Municipal e 50% para o Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18.** As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**ANEXO ÚNICO – REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS**

<b>Município</b>	<b>População</b>	<b>Poder Público Municipal</b>	<b>Movimentos populares</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Empresários</b>	<b>Delegados</b>
Iguatemi	13.617	1	1	1	1	4